



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº: 24.360/2023-SESAU**, referente ao **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO (SEM ACRÉSCIMO DE VALOR) ao Contrato: 001.10.11.2021-SESAU/PMA, por 12 meses, cuja a vigência conta - se – á a partir de 10 de Novembro de 2023**, conforme Cláusula segunda do prazo de termo aditivo, cujo o valor do termo conforme cláusula quarta da dotação orçamentária é valor global estimado é de R\$ 900.00,00, cujo o objeto da Cláusula primeira do presente aditivo é a **“RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 001.10.11.2021-SESAU/PMA”** provindo de Pregão Eletrônico SRP 9/2021-048-SESAU/PMA celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª Dayane da Silva Lima com a empresa **A J DOS SANTOS RIBEIRO LTDA (ASR TECNOLOGIA)**, CNPJ: **30.979.947/0001-57**, com sede à Travessa WE 36, nº: 492, Conjunto Cidade Nova VIII, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.133.285 no Município de Ananindeua-PA, cujo o objeto da primeira Cláusula do contrato origem é a **“ Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de forma contínua, de gerenciamento de software, implantação, Suporte e manutenção de Sistema Integrado de Saúde visando atender as necessidades as UPAS (Daniel Berg- Icuí, Dom Helder Câmara- Cidade Nova, Carlos Mariguella – Aura e Dr. Nonato Sanova – Distrito Industrial)” para as Upas de Rede da Municipal de Saúde de Ananindeua-PA.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos na clausula primeira do instrumento contratual.

Da análise dos autos faz-se presente os anexos, 3º Termo aditivo, extrato e publicação ao DOM, autorização e justificativa de Termo Aditivo e Contrato, Ofício nº: 591/2023-GAB/SESAU de manifestação de interesse em renovar o contrato ambos atribulados e assinados por secretária Municipal de Saúde a Srª. Dayane da Silva Lima, ofício/Memo. nº: 24.360/2023, 01-doc de notificação de vencimento do contrato assinado por servidora Maria do Carmo Reis, Memorando nº: 110/2023 assinado por servidor Felipe Augusto Gonçalves Nery, Ofício nº: 35/2023 de aceite da empresa pela renovação ao referido contrato, Propostas e cotações de preços assinados por coordenador de compras/SESAU o servidor Reginaldo Lira Reimão, Informe da reserva orçamentária para o 3º termo aditivo de prazo emitido e assinado pela Coordenadora do FMS a Sra Maria do Carmo Reis, Parecer jurídico-SESAU nº:548/2023 reconhecido e conclusivo pelo Procurador Municipal o Sr. Fábio Quadros de Farias Junior, Portaria nº: 007/2021-PMG, qual conclui pelo exposto por interpretação extensiva pela regra do artigo

57, II, § 2º da Lei 8.666/1993, Faz-se presente o Parecer Jurídico nº: 2.069/2023-PROGE/PMA favorável, de acatado e de conhecimento pelo Procurador Geral do Município o Sr. Danilo Ribeiro Rocha pelos Fundamentos do Artigo 57,II, § 2º da Lei 8.666/1993 ao conclui que ante todo o exposto, conclui-se que, não existem impeditivos legais, esta procuradoria não obsta o regular seguimento do procedimento, opinando-se **FAVORAVELMENTE** pela aprovação do presente **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001.10.11.2021 – SESAU**, por estar dentro dos parâmetros autorizadores esculpido no artigo 57, da lei nº 8.666/1993.

Pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

() Revestido de formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Diante do exposto, encaminhamos o presente para deliberações da secretaria, ficando de incumbência ao presente superior da secretaria quanto ao seu prosseguimento.

Ananindeua-PA, 06 de novembro de 2023.